



# CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

---

## **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

O presente documento destina-se a reger as normas para registro acadêmico das atividades complementares do Curso de Graduação em Sistemas de Informação da Faculdade 7 de Setembro (FA7).

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O presente conjunto de normas tem por finalidade regulamentar as atividades relacionadas com as atividades complementares do Curso de Graduação em Sistemas de Informação da Faculdade 7 de Setembro (FA7), sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. As Atividades Complementares devem criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo aluno, durante o período em que estiver regularmente matriculado, no curso de graduação em Sistemas de Informação da FA7, em disciplinas não pertencentes ao currículo desse curso, atividades de monitoria, estágio não curricular, iniciação científica, de extensão, participação em eventos científicos ou culturais ou em programas ou cursos oferecidos por organizações empresariais, organizações públicas e organizações não governamentais, entre outras atividades, de acordo com as necessidades do Projeto Pedagógico do Curso.

## CAPÍTULO II

### DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º. As Atividades Complementares compõem o currículo do curso de graduação, com a duração de no mínimo 160 (cento e sessenta) horas/aula.

Art. 4º. São consideradas atividades que podem integrar as Atividades Complementares, com os respectivos limites de aproveitamento de carga horária:

<b>Cod</b>	<b>Descrição</b>	<b>Carga H</b>	
14	Iniciação Científica na área de Sistemas de Informação ou afins	Até 60 h/a	
13	Monitoria na área de Sistemas de Informação, NEO ou afins	Até 40 h/a	
29	Atividades de Extensão	Congressos, seminários, simpósios e palestras na área de Sistemas de Informação ou afins	Até 40 h/a
38		Cursos na área de Sistemas de Informação ou afins	Até 60 h/a
21		Cursos de idiomas	Até 20 h/a
15		Cursos de Comunicação e Expressão e língua portuguesa	Até 20 h/a
27		DESI, LABINFO e outros discriminados na Seção III	Até 60 h/a
18	Estágio Extracurricular	Até 40 h/a	
19	Eventos Científicos ou Culturais	Até 40 h/a	
16	Disciplinas pertencentes a outros cursos superiores	Até 40 h/a	
55	Eventos diversos na área do curso de Sistemas de Informação	Até 40 h/a	

### Seção I

#### Do Aproveitamento da Iniciação Científica

Art. 5º. As atividades de iniciação científica, serão contempladas para efeito dos registros como atividades complementares até 40 (quarenta) horas/aula em todo o curso de graduação, de acordo com avaliação do Coordenador do Curso. O aproveitamento das atividades de iniciação científica, desenvolvidas sob supervisão docente será da seguinte forma:

I - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na FA7 (extra-sala de aula e extra-disciplina curricular específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares;

II - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da FA7 ou instituição de incentivo à pesquisa acadêmica;

III - trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da FA7;

IV - trabalhos científicos publicados em periódicos indexados, registrando o nome da FA7;

V - livros ou capítulos de livros publicados, sendo registrado o nome da FA7;

IV - participação em projetos e programas de pesquisa.

## **Seção II**

### **Nas Atividades de Monitoria**

Art. 6º. As atividades de monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, nas quais se enquadram as atividades do Núcleo de Estudos Orientados – NEO, serão contempladas para efeito dos registros como atividades complementares até 40 (quarenta) horas/aula em todo o curso de graduação, de acordo com avaliação do Coordenador do Curso.

## **Seção III**

### **Nas Atividades de Extensão**

Art. 7º. As atividades de extensão serão contempladas para efeito dos registros como atividades complementares até 160 (cento e sessenta) horas/aula em todo o curso de graduação, de acordo com avaliação do Coordenador do Curso. As atividades de extensão, sob coordenação docente, sob a forma de cursos ou serviços, aprovados pelo conselho de curso, serão validadas da seguinte forma:

I - participação em eventos promovidos pela FA7 (congressos, seminários, simpósios, palestras, etc.) na área de Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Computação ou afins;

II - participação em eventos externos à FA7 (congressos, seminários, simpósios, palestras, etc.) na área de Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Computação ou afins;

III - organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos a FA7, de interesse desta ou da Comunidade;

IV - participação nos Programas Comunidade Solidária, Escola Solidária, Projeto Amigos da Escola ou afins;

V - participação em viagens técnico-científicas;

VI - participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional;

VII - participação ou trabalho na organização em campanhas comunitárias;

VIII - participação ou trabalho na organização em campanhas da FA7:

- a) Semana da Sistemas de Informação;
- b) Jornada de Sistemas de Informação;
- c) Programa de Iniciação Tecnológica (PIT);
- d) outros eventos disponibilizados pela FA7.

IX – colaboração, participação ou trabalho na organização do Núcleo de Desenvolvimento - DESI, Núcleo dos Laboratórios de Informática - LABINFO, Diretório ou Centro Acadêmico, Empresa Jr. e Incubadora;

X - participação, com frequência e aprovação, em cursos da área de Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Computação ou afins, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos;

XI - participação, com frequência e aprovação, em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de língua portuguesa, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos;

XII - aprovação em exames de certificação profissional com área correspondente à do curso;

XIII - participação, com frequência e aprovação em disciplinas de cursos *lato sensu*;

XIV - participação em projetos e programas de extensão.

## **Seção IV**

### **Do Estágio Extracurricular**

Art. 8º. Estágios extracurriculares serão contemplados para efeito dos registros como atividades complementares até 40 (quarenta) horas/aula em todo o curso de graduação, de acordo com avaliação do Coordenador de Estágio e/ou do Curso.

Parágrafo único. O estágio previsto como Atividade Complementar não se confunde com o Estágio Supervisionado e exige, para ser computado como atividade, formalização de convênio ou cadastramento do local do estágio junto à Instituição.

## **Seção V**

### **Dos Eventos Científicos ou Culturais**

Art. 9º. Os eventos científicos ou culturais serão contemplados para efeito dos registros como atividades complementares até 40 (quarenta) horas/aula em todo o curso de graduação, de acordo com avaliação do Coordenador do Curso. Os eventos científicos ou culturais diversos (seminários, simpósios, congressos, conferências e similares) serão validados da seguinte forma:

I - participação em eventos científicos ou culturais promovidos pela FA7;

II - participação em eventos científicos ou culturais externos a FA7;

III - organização e/ou trabalho em eventos científicos ou culturais promovidos pela FA7.

## **Seção VI**

### **Das Disciplinas pertencentes a outros cursos superiores**

Art. 10º. As disciplinas pertencentes a outros cursos superiores, de graduação ou sequenciais, da própria FA7 ou de outras instituições de ensino superior, correlatas ao currículo do curso de graduação (ou à formação do profissional a ele concernente) nas quais o aluno tenha obtido aprovação final, serão contempladas para efeito dos registros como atividades complementares até 40 (quarenta) horas/aula em todo o curso de graduação, de acordo com avaliação do Coordenador do Curso. Ficam excluídas as disciplinas que já tenham sido objeto de aproveitamento curricular pelo curso de graduação da FA7.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS REGISTROS**

Art. 11º. Para os registros acadêmicos, o aluno deve apresentar, à Secretaria do Curso, documento original com cópia, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização promotora ou realizadora ou professor(a) responsável.

Art. 12º. Compete à Secretária efetuar o protocolo e enviar a solicitação de aproveitamento de atividades complementares para a Coordenação do Curso.

Art. 13º. À Coordenação do Curso compete avaliar os estudos ou atividades realizadas pelo aluno, efetuar os registros no Sistema de Controle de Informações Acadêmicas, e encaminhar, após a conclusão da carga horária, os comprovantes necessários para a Secretaria da FA7.

Art. 14º. As atividades e estudos que integram as Atividades Complementares devem ser desenvolvidos ao longo do curso, não podendo, todavia, ser realizados integralmente em um ano ou semestre.

Art. 15º. O aluno proveniente de outra instituição de ensino, que ingressar no Curso de Sistemas de Informação da FA7, poderá aproveitar a carga horária em atividades complementares desenvolvidas no período em que ele estava regularmente matriculado e frequentando o curso na respectiva instituição de origem.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17º. O presente conjunto de normas só pode ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Conselho do Curso.

Art. 18º. Compete ao Conselho do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 19º. Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho do Curso.

Fortaleza, 28 de setembro de 2015

Marum Simão Filho

Coordenador do Curso de Sistemas de Informação da FA7